



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 46/2020

Dispõe sobre a denominação de próprio no prédio administrativo da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária virtual do dia 01/12/2020, o Projeto de Lei nº 64/2020, de autoria do Poder Legislativo (vereador Cleber Pombo), que Dispõe sobre a denominação de próprio no prédio administrativo da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N. 64/2020.

Dispõe sobre a denominação de próprio no prédio administrativo da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Sala Adriano Eliodoro Gonçalves” a sala dos Procuradores do Poder Legislativo Municipal, no Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Anchieta, localizado na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 02 de dezembro de 2020

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br

